



LEI MUNICIPAL Nº 1.992,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 28 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.038, de 20 de junho de 2009,
passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - O inciso XIV, do Art. 5º, da Lei nº 1.022, de 30 de janeiro de
2009, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 5º - (...)

*XIV - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU, tem como
objetivos:*

(...)

*21. Planejar, acompanhar e executar serviços de manutenção,
reformas e construções de praças públicas municipais;*

22. Sugerir planos de urbanização das praças do Município”;

*23. Gerir o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário –
DEMUTRAN.*

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.058, de 29 de dezembro de
2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura
Municipal de Tabuleiro do Norte, vinculado à SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU, o
Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN,*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará”.

Art. 3º - Ficam revogadas as alíneas “i” e “o”, do inciso VII, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de maio de 2021.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

